



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

---

**RESOLUÇÃO Nº 110/2021**

**Modifica-se dispositivo da Resolução nº 085, de 05 de janeiro de 2015, e suas posteriores alterações; modifica-se o Anexo Único da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017, as quais dispõem sobre a estrutura organizacional da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** o inciso IV do art. 1º da Resolução nº 085, de 05 de janeiro de 2015, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*  
*.....”*

*IV - Cargos vinculados a Assessoria de Comunicação:*

- 1. Diretor de Comunicação;*
- 2. Diretor de Cerimonial;*
- 3. Gerente de Divulgação;*
- 4. Gerente de Cerimonial;*
- 5. Intérprete de Libras.*

*.....”*

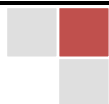
**Art. 2º** O Anexo Único da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba, em 08 de Dezembro de 2021.

**Carlson Augusto Cornélio Pessoa**  
**Presidente da Câmara Municipal**





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

---

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de proposição legislativa que visa criar, dentro da estrutura organizacional da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, o cargo de “**Interprete de Libras**”.

O direito à comunicação é um direito essencial do ser humano, porém, precisou de anos de luta para que as pessoas com deficiência auditiva (surdos) passassem a ter seus direitos reconhecidos, sendo-lhes assegurado à acessibilidade às informações, cuja língua deve ser ensinada e utilizada em todos os meios de comunicação.

E foi através da instituição LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) que a integração social dos surdos avançou, permitindo que estes pudessem participar da sociedade, como cidadãos. Neste particular, o Poder Legislativo do Município de Parnaíba adota uma importante e significativa medida para reconhecer o direito das pessoas com deficiência auditiva possam ter acesso às matérias e discussões que nesta Casa se realizam, em benefício da melhora da qualidade de vida da população e dos serviços públicos municipais.

Convém ressaltar, por oportuno, que a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, normatizou a regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sendo que no seu art. 6º, trouxe às atribuições, dentre elas, a de efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvinte.

Parnaíba, 08 de Dezembro de 2021.

**Carlson Augusto Cornélio Pessoa**  
**Presidente da Câmara Municipal**

